



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº \_\_\_\_\_

## LEI Nº 65

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno e doar ao Estado de Mato Grosso para a construção do prédio de Saúde e de Puericultura nesta cidade.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

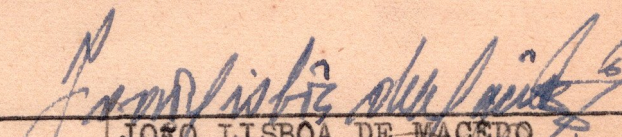
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir parte dos lotes n.ºs 25 e 27, da rua Couto, nesta, com preendendo a parte de fundo dos citados lotes, sendo de 15 metros por 10 metros de cada um, num total de 300m<sup>2</sup>.

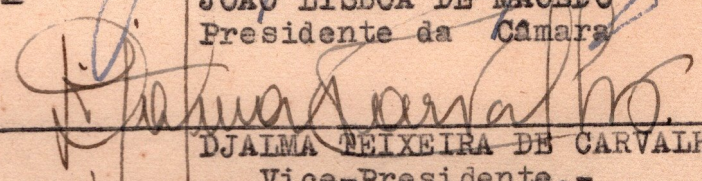
Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escritura de doação ao Governo do Estado de Mato Grosso dos imóveis de que trata o artigo anterior e que são destinados à construção do prédio do Posto de Saúde e de Puericultura, denominados "D.ADELINA PONCE DE ARRUDA", nesta cidade.

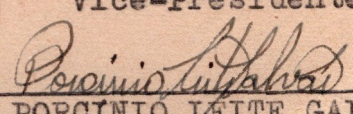
Artigo 3º - Para ocorrer às despesas com as autorizações da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

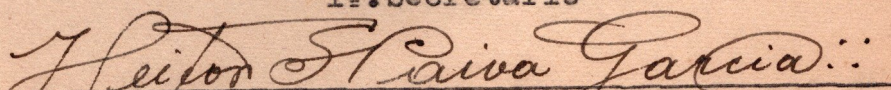
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1959.-

  
JOÃO LISBOA DE MACEDO  
Presidente da Câmara

  
DJAIMA TEIXEIRA DE CARVALHO  
Vice-Presidente.-

  
PORCÍNIO LEITE GALVÃO  
1º. Secretário

  
Heitor Traiva Garcia::